



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO - Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Pregoeira e pela Equipe de Apoio designados, via Portaria nº. 070/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 13h30min do dia 19 de abril de 2022**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paim Filho, localizado na Avenida Rio Grande, 1090, em Paim Filho – RS, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.666, de 21/06/93 e com as devidas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO A SER LICITADO

O presente processo licitatório tem como objetivo contratação de empresa especializada em recapagem de pneus para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Paim Filho – RS, conforme itens descritos abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quant/ Un	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	RECAPAGEM PNEU 1400X24 A QUENTE	36 UN	2.463,33	88.679,99
2	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5 A QUENTE	06 UN	1.580,00	9.480,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 10X16,5 A QUENTE	08 UN	1.196,66	9.573,33
4	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24 A QUENTE	20 UN	3.396,66	67.933,33
5	RECAPAGEM DE PNEU 18,4X30 A QUENTE	04 UN	3.396,66	13.586,66
6	RECAPAGEM DE PNEU 12,4X24 A QUENTE	04 UN	1.726,66	6.906,66
7	RECAPAGEM DE PNEU 700X16 AS FRIO BORRACHUDO	08 UN	558,33	4.466,66
8	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 A FRIO	16 UN	818,33	13.093,33
9	RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22,5 A FRIO	60 UN	835,00	50.100,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 295X80 R22,5 A FRIO	16 UN	885,00	14.160,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 215X75X 17,5 A FRIO	30 UN	581,66	17.449,99
12	RECAPAGEM DE PNEU 20,5X25 CONVENCIONAL	12 UN	6.833,33	81.999,99
13	RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26 A QUENTE	02 UN	5.466,66	10.933,33
14	RECAPAGEM DE PNEU 20,5X25 RADIAL	12 UN	7.433,33	89.199,99
15	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 A QUENTE	12 UN	3.396,66	40.759,99
16	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18 A QUENTE	12 UN	1.633,33	19.599,99
17	RECAPAGEM DE PNEU 18X34 A QUENTE	02 UN	3.530,00	7.060,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 14X24 A QUENTE	02 UN	1.850,00	3.700,00
			Valor total R\$	548.683,12

1.1. DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Não serão aceitos produtos (material de recapagem) remanufaturados, reciclados, reformados, recuperados ou outros quaisquer de natureza semelhante.

Somente serão aceitos produtos novos, de fabricação nova, fabricados com matéria-prima de primeiro uso e de primeira linha, fabricados em material de alta qualidade e resistência, com garantia de defeitos de fabricação.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão solicitados conforme houver necessidade, obedecendo a solicitação da Secretaria Requisitante;
- b) A coleta dos pneus a serem recapados, deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis após expedida a requisição pela secretaria, sem qualquer despesa de frete;
- c) A Empresa deverá realizar a entrega dos pneus, após recuperados, em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional e ou de frete.

1.2.1. A Contratação oriunda do presente processo, será por um período de 12 meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, respeitando as quantidades e a critério da Administração Municipal;

1.3. DAS EXIGÊNCIAS

- a) Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANIP, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) Quando da entrega, os pneus recapados não poderão conter fissuras, arranhões, trincos e/ou sinal de descolagem e, sinais de violação no material de recapagem, devendo atender a todas as normas e exigências atribuídas a mesma pela ABNT e NBR.
- c) Recapagens que venham a sofrer algum tipo de danos no material utilizado nos serviços e, em garantia, a contratada deverá fazer os ajustes necessários e/ou troca da recapagem, sem qualquer tipo de custas adicionais; produtos que não atenderem o exigido na alínea "b" desta cláusula a contratada deverá efetuar sua substituição, no prazo de no máximo 5 (cinco) dias a contar da comunicação que o(s) item(ns) estão com problemas e/ou não atendem o(s) requisitos(s) de edital, sem qualquer tipo de custas à contratante, caso o(s) mesmo(s) não seja(m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



atendido (substituído) no prazo estipulado, caberá a contratada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e a proibição de contratar com esta administração municipal por um prazo de 5 (cinco) anos, conforme lei de licitações.

1.4. DA GARANTIA

- a)** O(s) Produto(s) desta Licitação terão garantia de fabricação com matéria prima de primeiro uso, ser original de fábrica, estar em acordo com as normas e exigências do órgão responsável por este tipo de Produto NBR/ABNT/ANP/INMETRO, ou demais exigências legais relativas ao objeto a ser contratado, Garantia de Troca e/ou Reparação.
- b)** No caso do(s) produto(s), apresentarem defeitos, a contratada deverá efetuar sua substituição, sem qualquer tipo de custas ao Município, conforme estabelecido neste edital.
- c)** O(s) ônus de correção e/ou substituição de defeitos apresentados oriundos de equipamento mau elaborado / deteriorado / com defeitos e, ou quando de sua troca, serão suportados exclusivamente pela Contratada;
- d)** Os Produtos desta Licitação terão garantia integral contra qualquer defeito dos produtos, mesmo após ocorrida seu recebimento pela CONTRATANTE.
- e)** As recapagens terão uma garantia Mínima de 6 (seis) meses, contra defeitos nos Serviços, na Colagem da Nova Bandagem, no Material da Nova Bandagem trincos, solta de bordas, ou quaisquer outros defeitos relativos ao objeto a ser contratado;

2. DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;

Anexo II - Modelo de Declaração de ausência de fatos impeditivos;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Minuta do Contrato.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

PREGÃO Nº 006/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

PREGÃO Nº 006/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

- 5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.5. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".
- 6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
 - b) Descrição do objeto conforme item I deste edital;
 - c) Valor unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
 - d) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
 - e) Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
 - f) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- g) A **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
- h) **Declaração** de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

6.3. O valor máximo de cada item não poderá ultrapassar o orçado pelo Município o qual está determinado na tabela constante no item 1 (Do objeto a ser licitado) deste edital.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.4. Regularidade Fiscal

7.4.1. Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.5. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de Matéria Falimentar, Concordatória, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.
- c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão a pregoeira, **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).
- 8.2. Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **menor preço por item** (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.
- 8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 8.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
 - 8.9.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame, **desde que o mesmo fique dentro do valor máximo de cada item estipulado no objeto.**
- 8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.
 - 8.11.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.12. Nas situações previstas nos incisos 8.8.e 8.9., a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 8.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
- 8.14.** Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 9.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou e-mail ou Fax para endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias.
- 9.3.** É facultado ao Município de Paim Filho, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 9.4.** A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paim Filho, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 10.2.** Fica facultado ao Município de Paim Filho, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.01	Secretaria de Obras e Viação
20.22	Man Secretaria de Obras Municipal
33.90.39.19.00.00	Outros serv terceiros – pessoa jurídica

06.02	Ensino Infantil e Fundamental
20.30	Manutenção do Transporte Escolar
33.90.39.19.00.00	Outros serv terceiros – pessoa jurídica

07.01	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20.39	Man Serviços Secretaria Agricultura e H
33.90.39.19.00.00	Outros serv terceiros – pessoa jurídica

10.01	Secretaria Urbanismo, Transito, Indústria, Comercio e Turismo
21.13	Man Sec UrbanismoT.I.C. Turismo
33.90.39.19.00.00	Outros serv terceiros – pessoa jurídica

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1.** Os preços dos serviços oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94), desde que:

- a) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);
- b) Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
- c) Não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 14.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 14.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3.** A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 15.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.6.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DA ENTREGA:

- a)** Os pneus à serem recapados deverão ser retirados nas dependências do Parque de Máquinas do Município de Paim Filho - RS. Após a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



das recapagens, os mesmos deverão ser entregues nas dependências do Parque de Máquinas.

- b) A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade dos Departamentos solicitantes, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados.
- c) Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- d) É vedado à empresa vencedora entregar os produtos sem emissão de ordem de compra expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- e) A não entrega no prazo acima estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Paim Filho/RS, 05 de abril de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paim Filho/RS, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 5.1.1 do presente edital.

, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paim Filho - RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2022

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

NOME DO BANCO: _____ AGÊNCIA _____

CONTA CORRENTE Nº. _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quant/ Un	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	RECAPAGEM PNEU 1400X24 A QUENTE	36 UN	2.463,33	88.679,99
2	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5 A QUENTE	06 UN	1.580,00	9.480,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 10X16,5 A QUENTE	08 UN	1.196,66	9.573,33
4	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24 A QUENTE	20 UN	3.396,66	67.933,33
5	RECAPAGEM DE PNEU 18,4X30 A QUENTE	04 UN	3.396,66	13.586,66
6	RECAPAGEM DE PNEU 12,4X24 A QUENTE	04 UN	1.726,66	6.906,66
7	RECAPAGEM DE PNEU 700X16 AS FRIO BORRACHUDO	08 UN	558,33	4.466,66
8	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 A FRIO	16 UN	818,33	13.093,33
9	RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22,5 A FRIO	60 UN	835,00	50.100,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 295X80 R22,5 A FRIO	16 UN	885,00	14.160,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 215X75X 17,5 A FRIO	30 UN	581,66	17.449,99
12	RECAPAGEM DE PNEU 20,5X25 CONVENCIONAL	12 UN	6.833,33	81.999,99
13	RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26 A QUENTE	02 UN	5.466,66	10.933,33
14	RECAPAGEM DE PNEU 20,5X25 RADIAL	12 UN	7.433,33	89.199,99
15	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 A QUENTE	12 UN	3.396,66	40.759,99
16	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18 A QUENTE	12 UN	1.633,33	19.599,99
17	RECAPAGEM DE PNEU 18X34 A QUENTE	02 UN	3.530,00	7.060,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 14X24 A QUENTE	02 UN	1.850,00	3.700,00
			Valor total R\$	548.683,12

_____, _____ de _____ de 2022

Identificação e assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rio Grande, 1090, Centro, no Município de Paim Filho– RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro – Prefeito Municipal, portador do RG nº. 9074614315, inscrito no CPF sob o nº. 943.001.860-49, residente e domiciliado na Rua São Gabriel, Centro do Município de Paim Filho - RS.

CONTRATADA: EMPRESA ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. ____, com sede na __. ____ nº ____ – na cidade de ____, neste ato representado pelo Procurador Sr. ____, maior, ____, CI nº ____ expedida pela Secretaria de Segurança do ____, residente e domiciliado à rua ____, cidade ____.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, de 21/06/93, e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. O CONTRATADO, por ter participado da Licitação n.º 006/2022 na Modalidade Pregão Presencial, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens:
.....
.....
.....
2. O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 8.666/93.
3. Os serviços de recapagem serão fornecidos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ao longo do prazo de vigência contratual, junto às Secretarias do Município, livres de qualquer custo adicional.
4. A entrega dos deverá ser efetivada em até 02 (dois) úteis dias após a solicitação formalizada pela Departamento de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula primeira.
 - 5.1. O pagamento dos itens será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.
 6. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.
 7. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.
- §1º. No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, ficando dispensada a celebração de termos aditivos;
- §2º. A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;
- §3º. Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado;
- §4º. Na hipótese de prorrogação, poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que:
- a) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);
 - b) Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
 - c) Não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.
- §5º. Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;
- §6º. Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativas, devendo ser compensadas.
- 7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 7.1.1. Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
 - 7.1.2. Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
 - 7.1.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil.
 - 7.1.4. A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
 - 7.1.5. Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.
8. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01	Secretaria de Obras e Viação
20.22	Man Secretaria de Obras Municipal
33.90.39.19.00.00	Outros serv terceiros – pessoa jurídica

06.02	Ensino Infantil e Fundamental
20.30	Manutenção do Transporte Escolar
33.90.39.19.00.00	Outros serv terceiros – pessoa jurídica

07.01	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20.39	Man Serviços Secretaria Agricultura e H
33.90.39.19.00.00	Outros serv terceiros – pessoa jurídica

10.01	Secretaria Urbanismo, Transito, Indústria, Comercio e Turismo
21.13	Man Sec UrbanismoT.I.C. Turismo
33.90.39.19.00.00	Outros serv terceiros – pessoa jurídica

9. A mora no cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato ensejará ao faltoso o pagamento de multa na ordem de 10% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação para 12 (doze) meses, além das sanções previstas na Lei 8.666/93.
10. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



11. O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público.....

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Paim Filho/RS, ____ de ____ de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: